



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 166 / 2025

INSTITUI O “PROGRAMA TRANSPORTE SOLIDÁRIO PÓS-ATENDIMENTO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO.

O vereador **DIEGO FAVORETTO** da Câmara Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, propõem o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Pedro/SP, o Programa Transporte Solidário Pós-Atendimento, destinado a oferecer transporte gratuito a pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde, que não possuam condições de retornar ao domicílio por meios próprios.

Art. 2º O transporte será realizado preferencialmente por ambulâncias leves, vans ou carros de apoio já integrados à frota do município.

Art. 3º Terão prioridade no atendimento:

I – idosos;

II – pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

III – pacientes em tratamento contínuo;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

IV – pessoas de baixa renda devidamente cadastradas no sistema municipal de saúde.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a execução do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 06 de novembro de 2025


DIEGO FAVORETTO
VEREADOR – PL

Câmara Municipal de São Pedro

Numero de Protocolo

01345/2025

Projeto de Lei Nº 166/2025

Data: 07/11/2025 Hora: 11:26

Autor: Diego Aparecido Favoretto

Assunto: Institui o Programa Transporte Solidário Pós-Atendimento no âmbito do Município de São Pedro.



Câmara Municipal de São Pedro

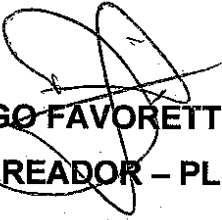
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa atender pacientes que, após receberem alta em unidades de saúde, muitas vezes enfrentam dificuldades para retornar a suas residências. O transporte solidário representa um gesto humanitário, garante dignidade e reforça o compromisso do município com o cuidado integral à saúde.

A medida não gera grandes custos adicionais, pois pode ser implementada com os veículos e servidores já disponíveis, de forma organizada e solidária.

São Pedro, 06 de novembro de 2025.


DIEGO FAVORETTO
VEREADOR - PL